Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. SL

LEI Nº 051/09

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 15
de 16 a 20/03/09

Súmula:- Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R$ 267.908,16 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oito reais e dezesseis centavos), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 267.908,16 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitos reais e dezesseis centavos), para pagamento de despesas não constantes no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), conforme especifica:-

02. Poder Executivo
02.007. Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0024-2.022.000 – Manutenção das Atividades Administração da Secretaria da Fazenda
Fonte de Recursos:- 501 – Alienação de Ativos
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.....R$ 267.908,16
Total.....R$ 267.908,16

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro proveniente do exercício anterior, no valor R$ 267.908,16 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitos reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de março de 2008.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

vc - Vida sim, drogas não!

APUCARANA
Cidade Educação